



L E I Nº. 979/90

De 02 de Fevereiro de 1990.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR -
COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO
ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CONVÊNIO -
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPOSIÇÃO DE PA-
VIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO".

ZAAR DIAS DE GÔES, Prefeito Municipal de
Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições -
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona-
e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a assinar convênio para execução-
pela Prefeitura, dos serviços de reposição de pavimentação do -
leito carroçavel e/ou dos passeios, por danos ocasionados pela -
SABESP, decorrentes dos trabalhos de implantação, manutenção e
ampliação das redes de água e/ou esgotos e serviços correlatos.

ART. 2º - As condições para a realização -
dos serviços autorizados por esta
Lei estarão estabelecidas no Convênio a ser assinado entre as -
partes.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor -
na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário


ZAAR DIAS DE GÔES

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

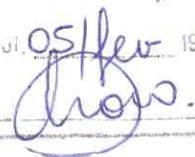
6

CONTINUAÇÃO DA LEI 979/90

.2.

Registrada e publicada na Secretaria da -
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.


GERALDO DE ALMEIDA FERREIRA
-Encarregado de Secretaria-

| | |
|---|--|
| CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP | |
| Este documento foi arquivado hoje, | |
| neste cartório sob o nº | 1817 |
| Pilar do Sul, | 05/fev 1990 |
| O Func. |  |